

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 110/2024

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Centro, CEP 38.747-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** para alienação de bens imóveis inservíveis à Administração, de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.461/2023, conforme discriminação dos itens constante no **Anexo I** do Edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, no dia 26 de novembro de 2024, de 09:00 horas às 15:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens imóveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Patrocínio/MG.
- 1.2. O critério de julgamento será o MAIOR LANCE.
- 1.3. Os bens a serem leiloados bem como os seus valores de avaliação e as formas de pagamento seguem no Anexo I deste Edital.

2. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

- 2.1. Os bens imóveis serão leiloados nas condições em que se encontram, permitida a avaliação visual dos mesmos, nos endereços constantes no **Anexo I** do Edital.
- 2.2. A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como os croquis dos lotes a serem leiloados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ ou solicitadas na Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, pelos seus canais de atendimento listados no rodapé deste Edital.



- 3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
 - a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
 - e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- g) Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- h) O Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de Secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- i) Os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados.
- 5.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do Item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico, a sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Ato contínuo deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
 - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
 e
 - c) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
 - a) Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e



- b) Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 6.5. O valor final máximo de que trata o **Item 6.4** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.6. O valor máximo parametrizado na forma do **Item 6.4** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será por um período de 6 horas.
- 7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no **Item 3** desse edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferençade valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do Item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

A TROOT OF THE PARTY OF THE PAR

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 8.3. Durante a sessão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Licitanet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.
- 8.4. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.
- 8.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximode <u>2(dois) dias úteis</u>, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20%(vinte por cento) do valor da arrematação.
- 8.6. Em caso de inobservância do disposto no **Item 8.3** poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 9.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o Item 9.2.
- 9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
- 9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação dos imóveis.
- 9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
- 9.7. Os bens imóveis relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município de Patrocínio/MG ou ao(à) Leiloeiro(a) a responsabilidade por qualquer problema ou vício que venha a ser constatado posteriormente na constituição, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto a sua descrição, localização, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou



extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10(dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contado da data de intimação ouda lavratura da ata de julgamento.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no Item 10.1, o processo seráencaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O arrematante é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.3. O não cumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser em conformidade com o Termo de Referência ANEXO I.
- 12.2. O servidor designado, após declaração do vencedor, encaminhará ao arrematante os dados bancários para depósitos.
- 12.3. O depósito bancário de que trata o **Item 12.1** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
 - a) Disposição diversa em edital;

AT TOOL OF THE STATE OF THE STA

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- b) Arrematação a prazo; ou
- c) Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça aarrematação imediata.
- 12.4. O arrematante enviará o comprovante de pagamento pormeio do sistema ou para o e-mail oficial do Setor de Licitações do Município de Patrocínio/MG: licitação@patrocinio.mg.gov.br
- 12.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 12.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O arrematante tomará posse do(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.
- 13.2. Os documentos respectivos serão entregues ao arrematante somente no momento de sua posse.
- 13.3. Os documentos dos bens alienados deverão ser entregues aos arrematantes a quem foram adjudicados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
 - b) Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica:
- 13.4. Os bens alienados serão transferidos nas condições que se encontram.
- 13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.
- 13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Patrocínio/MG exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não entregue(s) dentro do prazo,bem como multas futuras ou atraso em transferências de propriedade.
- 13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da posse do(s) bem(ns), que impeça sua tradição, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 13.8. A não transferência do(s) lote(s) arrematados(s) no leilão, no prazo de <u>30(trinta) dias úteis</u>, a partir da data da arrematação, por culpa ou vontade exclusiva do arrematante, implicará na declaração de abandono, retornando o imóvel à propriedade do Município de Patrocínio/MG



para ser leiloado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até <u>3(três)</u> dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitanet no prazo de até <u>3(três) dias úteis</u>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.
- 16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.



- 17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fatoque caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas desegurança instituídas.
- 17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
- 17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.
- 17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qual quer, por mais privilegiado que seja.
- 17.6. Fazem parte do edital os seguintes anexos:
 - a) Termo de Referência,
 - b) Croqui de localização dos imóveis.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2024.

Ailon Luiz Júnior Secretario Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 110/2024 Modalidade: Leilão Edital nº: 10/2024

Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS N° 5.665/23 E LEI N° 5687/24.

0001	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0286, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o n° 81.561, livro n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 16/2024, AVALIADO EM R\$ 159.595,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), FORMAS DE PAGAMENTOS: A VISTA OU EM 5 PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0002	1	TR	IMOVEL URBANO setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o n° 38507, livro n° 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 19/2023, AVALIADO EM R\$ 3.073.392,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), sendo alienado por no mínimo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.
0003	1	TR	IMOVEL URBANO setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o n° 13101, livro n° 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 23/2023, AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.
0004	1	TR	IMOVEL URBANO setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o n° 39712, livro n° 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 35/2023, AVALIADO EM R\$ 134.748,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), sendo alienado por no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta reais), FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.



0005	1	TR	IMOVEL URBANO setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o n° 39711, livro n° 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 36/2023, AVALIADO EM R\$ 140.828,00 (CENTO QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), sendo alienado por no mínimo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.
0006	1	TR	IMOVEL URBANO setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 37/2023, AVALIADO EM R\$ 201.502,60 (DUZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo alienado por no mínimo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.
0007	1	TR	IMOVEL URBANO setor 28, quadra 026, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 38/2023, AVALIADO EM R\$ 71.774,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), sendo alienado por no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), FORMA DE PAGAMENTO 40% DE ENTRADA E MAIS 4 PARCELAS.
0008	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0087, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 05/2024, AVALIADO EM R\$ 182.990,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0009	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0102, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 06/2024, AVALIADO EM R\$ 178.160,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0010	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0119, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.552, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 385,42 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 07/2024,



			AVALIADO EM R\$ 192.710,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL
			SETECENTOS E DEZ REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE
			IGUAL VALOR.
0011	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0135, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 08/2024,
			AVALIADO EM R\$ 188.125,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL
			CENTOS E VINTE E CINCO REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5
			PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0012	1	mp.	TMOVEL UDDANO um imánal unbana catan 01 anadra 077 lata
0012	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0174, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 09/2024,
			AVALIADO EM R\$ 183.045,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E
			QUARENTA E CINCO REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE
			IGUAL VALOR.
0013	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0189, situado na Rua Jair Figueiredo, no bairro Belvedere,
			devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha
			01 F do SRI local, com área total de 310,60 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 10/2024,
			AVALIADO EM 155.300,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E
			TREZENTOS REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE IGUAL VALOR.
			VALOR.
0014	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0226, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 347,43 m.
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2024,
			AVALIADO EM R\$ 173.715,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL
			SETECENTOS E QUINZE REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS
			DE IGUAL VALOR.
0015	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
0010	_	110	0238, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.557, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 324,95 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2024,
			AVALIADO EM R\$ 162.475,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL
			QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5
			PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0016	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
0010	_	111	0250, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
1			
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81 558, livro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m².
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 13/2024,



			AVALIADO EM R\$ 163.970,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL
			NOVECENTOS E SETENTA REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS
			DE IGUAL VALOR.
0017	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0262, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 14/2024,
			AVALIADO EM R\$ 159.125,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL
			CENTOS E VINTE E CINCO REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5
			PARCELAS DE IGUAL VALOR.
0018	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0274, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 321,45 m².
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 15/2024,
			AVALIADO EM R\$ 160.725,00 (CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS
			E VINTE E CINCO REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE
			IGUAL VALOR.
0019	1	TR	IMOVEL URBANO um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote
			0298, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro
			Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro
			n° 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m.
			LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 17/2024,
			AVALIADO EM R\$ 157.510,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL
			QUINHENTOS E DEZ REAIS), FORMA DE PAGAMENTO 5 PARCELAS DE
			IGUAL VALOR.

Patrocínio-MG, 24 de outubro de 2024.

Ailon Luiz Júnior Secretario Municipal de Administração Pública e Desenvolvimento Econômico